



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-082PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de arbitragens nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, judô e jiu-jitsu, todas contempladas no rol de competições anuais realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas.

1.2. As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO REGISTRO DE PREÇO

A modalidade de licitação escolhida para a realização da referida contratação se justifica por ser a mais adequada a natureza do objeto, tendo em vista a impossibilidade de definição inequívoca quanto a quantidade a ser efetivamente adquirida. Soma-se a isso o cenário vivido com a COVID-19, no qual há demasiada oscilação na autorização de realização de eventos. Assim, as contratações se darão conforme a necessidade de demanda da Administração. Importante destacar que esse formato respeita todas as normas do ordenamento jurídico pátrio pertinentes ao tema, garante melhor aproveitamento dos recursos públicos, evita desperdícios e promove, consequentemente, o princípio constitucional da eficiência no desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.

2.2 - DA NECESSIDADE

A pretendida contratação tem o condão de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL no fomento da prática de esporte através da disponibilização de arbitragem nas competições promovidas pelo órgão.

Nessa esteira, destaca-se que a pasta citada além de atender às solicitações da comunidade desportiva em geral com o pronto apoio a campeonatos independentes, promove um calendário anual de eventos esportivos próprio, que conta com as mais variadas modalidades, em diversas faixas etárias, cada uma com suas peculiaridades, seus formatos, seus regulamentos e afins. Dessa forma, é flagrante a necessidade do fornecimento dos serviços em comento, uma vez que a presença de um corpo técnico de arbitragem garante fluidez e ordem às competições, bem como maior segurança para atletas, organizadores e entidades.

Ainda dentro desse contexto, faz-se mister comentar que o desporto parauapebense vem se solidificando ao longo dos anos. As práticas esportivas e competições locais vêm se transformando em tradição, sendo que tal mudança de status passa justamente pelo incremento de profissionalismo em cada área, dentre elas a arbitragem.

2.3 – DO MÉRITO DO ATO

Sabendo que o expediente em tela se manifesta como um ato discricionário da Administração Pública, guiado pelos princípios da conveniência e da oportunidade, cabe destacar que a futura contratação é cabível na medida em que é proposta em um momento no qual toda uma sociedade, enclausurada há



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



tempos por protocolos altamente restritivos e até então necessários por conta do combate a pandemia que assola todo o mundo, vislumbra ansiosamente a retomada de suas já habituais atividades esportivas com a mudança de bandeiramento da Região de Carajás e sua consequente flexibilização. Concomitantemente, a conveniência está presente na medida em que a contratação atende à interesse público latente, qual seja, o fomento de competições tradicionalmente realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao longo dos anos, com calendário anual próprio, só interrompido pela situação pandêmica vivida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico-do tipo menor preço, por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO VALOR ESTIMADO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Foi estimado o valor de **R\$ 1.056.802,30** (Um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme consta na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:	510,000	SERVIÇO	746,33	380.628,30
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO 01 ARBITRO CENTRAL (VALOR: R\$) 02 ARBITROS AUXILIARES (VALOR: R\$) 01 ARBITRO RÉGRA (VALOR: R\$) 01 DELEGADO DA PARTIDA (VALOR: R\$)				
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	120,000	SERVIÇO	292,33	35.079,60
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY ARBITRO Nº 01 (VALOR: R\$) ARBITROS Nº 02 (VALOR: R\$) REPRESENTANTE (VALOR: R\$)				
3	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:	550,000	SERVIÇO	272,00	149.600,00
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTSAL 01 ARBITRO PRINCIPAL (VALOR: R\$) 01 ARBITRO AUXILIAR (VALOR: R\$) 01 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	160,000	SERVIÇO	264,67	42.347,20
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE HANDEBOL ARBITRO Nº 01 (VALOR: R\$) ARBITROS Nº 02 (VALOR: R\$) 01 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	140,000	SERVIÇO	265,33	37.146,20
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE VOLEIBOL 1º ARBITRO (VALOR: R\$) 2º ARBITRO (VALOR: R\$) 01 APONTADOR (VALOR: R\$)				
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	70,000	SERVIÇO	262,00	18.340,00
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE BASQUETEBOL 1 ARBITRO PRINCIPAL (VALOR: R\$) 1 ARBITRO AUXILIAR (VALOR: R\$) 01 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
7	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:	800,000	SERVIÇO	232,83	186.264,00
	Especificação : BITRAGEM - MODALIDADE ATLETISMO 1 ARBITRO DE PISTA (CHEGADA) (VALOR: R\$) 1 ARBITRO CRONOMETRISTA (VALOR: R\$) 1 ARBITRO DE TRANSPORTE (CHIPA) (VALOR: R\$)				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

LEANDRO
GAMBETA:0
3036515984
Assinado de forma
digital por
LEANDRO
GAMBETA:0303651
5984



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	300,000	SERVIÇO	229,33	68.779,00
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE JUDÔ 1 ARBITRO PRINCIPAL (VALOR: R\$) 1 ARBITRO AUXILIAR (VALOR: R\$) 1 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	200,000	SERVIÇO	229,33	45.866,00
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE JIU-JITSU 1 ARBITRO PRINCIPAL (VALOR: R\$) 1 ARBITRO AUXILIAR (VALOR: R\$) 1 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
10	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:	400,000	SERVIÇO	231,83	92.732,00
	Especificação : ARBITRAGEM - MODALIDADE KARATÊ 1 ARBITRO PRINCIPAL (VALOR: R\$) 1 ARBITRO AUXILIAR (VALOR: R\$) 1 ANOTADOR (VALOR: R\$)				
				Total :	1.056.802,30

6. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

6.1.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013

6.1.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação de aptidão técnica será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrado que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

7.2. Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993.

8. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

9.2. A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 18 e seus subitens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Confeccionar a Tabela de Jogos das referidas competições; Elaborar os Regulamentos; Elaborar e fazer o controle das Fichas de Inscrições de todas as equipes; Realizar os Congressos Técnicos; Confeccionar Súmulas das partidas; Elaborar os boletins oficiais, classificações parciais e finais, quando necessário controle de gols para artilharia e goleiro menos vazado, entre outras atribuições relativas à organização das competições.

10.2. Providenciar todo material e equipamentos necessários para a realização das competições.

10.3. Preparar e manter o local de competições/jogos em condições ideais de utilização, de higiene e segurança.

10.4. Acompanhar as competições e atuação dos árbitros.

10.5. A CONTRATANTE terá autonomia de recusar ou aprovar os árbitros indicados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, e outros encargos concernentes à execução do fornecimento dos serviços pelos profissionais de arbitragem.

11.3. Executar o objeto no prazo e conforme regulamentado, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.4. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

11.5. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual.

11.6. Cumprir as recomendações da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.7. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar.

11.8. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

11.9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

11.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.11. Deverá comprovar o vínculo com os profissionais de arbitragem que integram a equipe técnica, apresentada na fase de qualificação técnica, através da apresentação de cópia autenticada e/ou cópia conferida com original de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional (is) como sócio (s);
- c) Do contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do (s) profissional (is) capacitado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do (s) profissional (is).

11.11.1. Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de originais e/ou de cópias conferidas com os originais dos seguintes documentos:

- a) De certificado ou atestado de participação em curso de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou reciclagem de árbitros; realizado por entidade de administração do desporto especializado na modalidade específica; e/ou
- b) Inscrição/Registro destes profissionais junto à Federação esportiva ou órgão competente de árbitros da referida modalidade no município, região, estado ou país.

11.12. São atribuições dos profissionais de arbitragem:

11.12.1. Cumprir rigorosamente com os horários das partidas e chegar ao local dos jogos/competições pelo menos 30 minutos antes do início da partida.

11.12.2. Aplicar as regras segundo o Regulamento da competição, em conformidade com as Regras Oficiais aprovadas pela Confederação Brasileira especializada na modalidade específica e decidir sobre qualquer divergência oriunda do jogo.

11.12.3. Relatar todos os incidentes que ocorrerem antes, durante e após as competições.

11.12.4. Preencher todos os documentos do evento (súmulas, relatórios);

11.12.5. Dar pareceres sobre os assuntos relativos à arbitragem sempre que lhe seja solicitado pela comissão organizadora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

12.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. A contratada caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à aquisição do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

13.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Exercício 2022, pela Lei Orçamentária Anual.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Secretário Municipal.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em data posterior à indicada no item.

17.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

17.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

17.6. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.9. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

17.10. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

17.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

17.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em relação aos eventos arrolados nas condições 18.2.1 e 18.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19. DO REAJUSTE

19.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços, desde que solicitado pela contratada.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

20.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.3. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

20.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO: .

LEANDRO Assinado de
GAMBETA:0 forma digital
303651598 por LEANDRO
4 GAMBETA:030
36515984

Leandro Gambeta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto: 011/2021


Léo Magno Moraes Corbeteiro
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Pregoeira-Decreto 046/2021